## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARACA



ESTADO DE PERNAMBUCO

## LEI Nº 571/83

e dar putras providencias.

O Vice-Prefeito em Exercício do Muni

cípio de Itamaraca.

Faço saber que a Câmara Municipal at aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - Fica o Chefe do Poder Enecutivo autorizado a pagar aos Dependentes dos Funcionários Municipais Efetivos, que venhan a falecer no exercicio de suas funções.

Art. 22 - 1 Ponsão a ser paga deverá ser correspondente ao Calário percebido pelo extinto na data do seu falecimento.

Art. 30 - O Resjuste dessa punsão '
obedecera sos resjustes dos Servidores Municipais.

Art. 4º - Essa pensão será paga polo Município até que seja regularizada a situação do Eunicípio' com o IPSEP.

Art. 5º - As despesas dessa Lei core rerão por conta das dotações orçamentárias.

Art6 6º - Esta Lei entraá em vigor '
na data de sua publicação, revogando-se as disposições em con
trário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23

de dezembro de 1983.

SGIMRIO POPPERIO BE MENEZES